



REQUERIMENTO N.º 010, DE 2017

Requeremos, com fundamento no art. 52, III, do RI/AL/MS, seja oficiado ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Reinaldo Azambuja Silva, recomendando que edite, no uso de suas atribuições, até 01 de agosto de 2017, regramento próprio que aperfeiçoe o procedimento de verificação da execução dos Termos de Ajuste de Regime Especial (TARE) e fiscalização da contrapartida em investimentos no Estado de Mato Grosso do Sul, para a fruição, por qualquer empresa, de incentivos ou de benefícios fiscais concedidos com fundamento na Lei complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, na Lei nº 4.049, de 30 de junho de 2011, bem assim em outras normas que versem sobre o assunto.

Justificativa

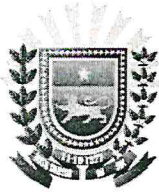
O trabalho de investigação de qualquer CPI tem de culminar, ao final, na apresentação de um relatório que consolide, dentre outras providências, recomendações aos mais variados órgãos para apuração de responsabilidades e o aperfeiçoamento de procedimentos de controle e fiscalização, tudo nos termos do que estabelece o art. 52 do RI/AL/MS.

Apesar de esta CPI ainda estar no início de seus trabalhos, é possível, desde logo, antever uma irremediável recomendação que terá de ser realizada ao final, qual seja, a necessidade de aperfeiçoamento do procedimento de verificação da execução dos Termos de Ajuste de Regime Especial (TARE) e fiscalização da contrapartida em investimentos no Estado de Mato Grosso do Sul para a fruição, por qualquer empresa, de incentivos ou de benefícios fiscais concedidos com fundamento na Lei complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001 e na Lei nº 4.049, de 30 de junho de 2011.

É que, em depoimento colhido em outra esfera, Valdir Aparecido Boni, procurador do grupo JBS, declarou que **não foram adequadamente cumpridos pelo menos dois** dos cinco Termos de Acordo de Regime Especial firmados entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o grupo JBS entre 2007 e 2016.

Assim, por existirem, em vigor, diversos outros Termos de Ajuste de Regime Especial firmados entre o Estado de Mato Grosso do Sul e dezenas de outras empresas, é necessário, em caráter emergencial, aprimorar os modos de comprovação e fiscalização dos investimentos realizados, de maneira a resguardar a interesse público e o efetivo investimento no Estado de Mato Grosso do Sul capaz de proporcionar desenvolvimento e geração de empregos.

Por isso, os deputados signatários, membros desta CPI, requerem, a título de parcial antecipação de recomendação do relatório final, seja oficiado ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Reinaldo Azambuja Silva, com recomendação para que, no uso de suas atribuições, edite regramento próprio que aperfeiçoe o procedimento de verificação da execução dos Termos de Ajuste de Regime Especial (TARE) e fiscalização da contrapartida em investimentos no Estado de Mato Grosso do Sul para a fruição de incentivos ou de benefícios fiscais, acrescentando outros critérios que não a simples apresentação de notas fiscais como a demonstração dos investimentos e do cumprimento da contrapartida pactuada.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2017.

Paulo Correa

Deputado Estadual – Presidente da CPI